



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1530

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	3
Atos Administrativos	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1530

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.678, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a inclusão do inciso III, no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 28 de junho de 2002.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III, no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 28 de junho de 2002, com a seguinte redação:

“III – para atendimento na área da saúde, em situações de epidemias, pandemias e outras situações emergenciais, ainda que de caráter preventivo, justificadas pelo Secretário Municipal de Saúde, o contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que perdurar a situação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 20 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.052, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em

conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
LUDIMILA DANIELE BALSEIRO	RG: 49.949.720-X	20/03/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR 010/2020

“Concede adicional de insalubridade a Sra. Karen Aparecida Dias Placido RG:41.275.988-3 ” Auxiliar de Serviços”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 24 de Março de 2020, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Sra.Karen Aparecida Dias Placido, RG: 41.275.988-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1530

Página 3 de 6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 24 de Março de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 003/2020

Viradouro/SP, 28 de Fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de Fevereiro de 2020, sendo verificada ausência de quórum mínimo regimental, convocando uma nova Reunião Ordinária agendada para o dia 04/03/2020, às 9h.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 28 de Fevereiro de 2020.

Cláudia Maria Angelotti Côrrea Neves

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 004/2020

04 de Março de 2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 04 de Março de 2020, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da Ata da última reunião 31/01/2020;
- Aprovação da Prestação de Contas Parcial e Final (Termo de fomento 001/2020) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo referente ao mês de Janeiro de 2020;
- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio SUS referente ao mês de Dezembro de 2019;

- Informação referente a demissão do Sr. Andre Luis Cozetto e a necessidade de contrato emergencial;
- Informação sobre a reunião ocorrida em Barretos em relação ao Aedes Aegypti;
- Informação referente aos mutirões realizados no município;
- Informação referente a visita dos profissionais a clínica de reabilitação;
- Apresentação das Emendas Parlamentares;
- Aprovação da folha de pagamento referente ao mês de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 04 de Março de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

Outros atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA CONFORME ART. 61 DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONTRATO ADMINISTRATIVO ADITIVO JUNTO AO CONTRATO 174/16 – PROCESSO 135/16

Partes: MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, com sua sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, cadastrado no CNPJ 45.709.912/0001-75, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES e HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VIRADOURO, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 72.938.079/0001-07, com sede na Rua do Hospital, n. 53, Viradouro – SP, neste ato representado por sua Provedora HELENA FRANCISCHINI.

Objeto/Finalidade: O presente contrato visa alterar o contrato 0174/16 – processo 135/16, com referência a locação de imóvel pertencente ao Hospital e Maternidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1530

Página 4 de 6

São Vicente de Paulo ao Município de Viradouro, para fins de funcionamento do Pronto Socorro Municipal, no prédio situado à rua do Hospital 053 – Centro – Viradouro/SP, com o objetivo do repasse antecipado do valor do aluguel, para fins de auxílio financeiro para o conserto do aparelho de Raios X – Radiografias, localizado na entidade.

Base legal: Lei 8666/1993; Lei 8245/1991; Lei 13105/2015 e Lei 10406/2002.

Vigência: O prazo de vigência do aditivo é de 60 dias, a contar de 20/03/2020.

Valor Total: R\$ 20.330,00 – Referido valor será repassado de forma antecipada ao Hospital para o conserto do aparelho de raios X (o valor é referente ao aluguel do prédio do pronto socorro municipal). O Município de Viradouro deixará de pagar os aluguéis do objeto descrito no contrato, pela quantidade de meses necessários e consecutivos, até atingir a monta de R\$ 20.330,00.

Assinam: Cláudia Maria Angelotti Córrea Neves e Helena Franceschini

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 033/2020

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA DESTINADOS AO PACIENTE DAVI RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, COM BASE NO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000977-712.019.8.26.0660

Valor: R\$ 33.297,60 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Vigência: início em 13 de março de 2020 e término em 13 de março de 2021

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Alteração Contratual

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 – SAV

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELLI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO - FASE I – Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 255/2019

Justificativa: O SAV contratou a substituição de redes na Rua São João. No contrato estão previstas as interligações com as redes que cruzam esta Rua na Perpendicular. Para isso foi necessária a abertura de valas de emboque nos cruzamentos com estas ruas perpendiculares. No emboque com as ruas Marechal Deodoro, Carlos Gomes e Tiradentes, foi possível constar a precariedade das redes destas ruas, com incrustações internas que prejudicam o abastecimento da região, que foi o motivo da substituição da rede da rua São Joao. Assim, aproveitando a mão-de-obra especializada e o maquinário específico para a implantação de redes de água pelo método não destrutivo, já mobilizado pela contratada, e com a concordância desta, resolve o SAV ampliar o objeto do contrato, dentro dos limites do parágrafo primeiro do artigo 65 da lei federal 8.666/93.

Valor: R\$ 100.198,42 (cem mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

Tem **dúvidas** sobre o
CORONAVÍRUS ?

O Ministério da Saúde
te responde!

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como o coronavírus (COVID-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra, por contato próximo, por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Toque ou aperto de mãos



Catarro



Objetos ou superfícies contaminadas

Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar.



Caso apresente os sintomas, ligue 136 ou procure um posto de saúde.

Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote uma onda amigável sem contato físico, mas sempre com sorriso no rosto.



Higienize com frequência o celular e brinquedos das crianças.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

Saúde Sem Fake News



Recebeu alguma informação e quer confirmar se ela é verdadeira?

Entre em contato pelo número (61) 99289-4640.

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ
E SUA FAMÍLIA. ACESSE:

saude.gov.br/coronavirus



Se preferir,
baixe o aplicativo
Coronavírus - SUS.

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

